



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### ASSEMBLEIAS 2026

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.047551/2026

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

##### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMINHO DAS AGUAS RS SICREDI CAMINHO DAS AGUAS RS

Endereço: CONCEICAO Número: 364 Complemento: SALA 03

Bairro: CENTRO Município: ROLANTE UF: RS CEP:95690-000

CNPJ/MF nº: 95.213.211/0001-19

#### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

#### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Araricá/RS Arroio do Sal/RS Balneário Pinhal/RS Campo Bom/RS Capivari do Sul/RS Capão da Canoa/RS Caraá/RS Cidreira/RS Dom Pedro de Alcântara/RS Igrejinha/RS Imbé/RS Itati/RS Mampituba/RS Maquiné/RS Morrinhos do Sul/RS Mostardas/RS Nova Hartz/RS Osório/RS Palmares do Sul/RS Parobé/RS Riozinho/RS Rolante/RS Santo Antônio da Patrulha/RS Sapiranga/RS Taquara/RS Tavares/RS Terra de Areia /RS Torres/RS Tramandaí/RS Três Cachoeiras/RS Três Coroas/RS Três Forquilhas/RS Xangri-lá/RS

#### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

27/02/2026 a 19/03/2026

#### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

27/02/2026 a 13/03/2026

#### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Esta PROMOÇÃO é destinada a todo **associado pessoa física e jurídica**, com exceção das pessoas impedidas listados neste regulamento, residente em território nacional e que durante o período 27/02/2026 às 13:00 até 13/03/2026 às 23:59, (Horário de Brasília/DF), registrar presença e votar na Reunião de Núcleo Digital da Promotora, a ser acessada no site Sicredi – Assembleias ou via aplicativo mobile Sicredi.

Para se habilitar na campanha, o associado deverá ingressar nas Assembleias de Núcleo digital, registrar sua presença e realizar votação **em todas as pautas propostas**. A conferência do cumprimento dos critérios será verificada a partir de relatório gerados pela PROMOTORA. Uma vez atendido os requisitos, o participante receberá gratuitamente 01 (um) cupom.

Desta forma, a PROMOTORA irá imprimir os cupons de participação relativo a cada associado válido (que tenha participado e votado **em todas as pautas** na Assembleias de Núcleo Digital) e depositar na urna localizada no local do sorteio, conforme descrito neste regulamento.

Cada participante poderá ser contemplado apenas uma única vez nesta campanha. Caso o mesmo participante seja sorteado mais de uma vez, a segunda contemplação será automaticamente desconsiderada, procedendo-se a um novo sorteio para definição de outro participante válido.

#### 7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 19/03/2026 09:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 27/02/2026 13:00 a 13/03/2026 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: rua Pedro Schneider NÚMERO: 346 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Rolante UF: RS CEP: 95690-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Agência Sicredi

#### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Voucher para utilização em pacote turístico (Sugestão de destino Fernando de Noronha/PE)	14.000,00	14.000,00	1
1	Voucher para utilização em pacote turístico (Sugestão de destino Bariloche / Argentina)	14.000,00	14.000,00	2

#### 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
2	28.000,00

#### 9 - FORMA DE APURAÇÃO:

A apuração ocorrerá com livre acesso aos interessados, ocasião em que serão sorteados, de forma manual e aleatória, a partir da urna central instalada no endereço indicado neste Regulamento, tantos cupons quantos forem necessários até que se encontrem 2 (dois) cupons válidos o qual serão contemplados com os prêmios previstos neste Regulamento.

#### 10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão desclassificados os participantes que tentarem burlar o processo de participação. Os autores serão excluídos automaticamente da Campanha em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

**Ficam impedidos de participar do evento promocional em questão**, diretores, presidente, vice-presidente, conselheiros efetivos e suplentes, colaboradores, estagiários, jovens aprendizes da empresa promotora. Também ficam impedidos de participar associados pessoa jurídica nas quais esses primeiros (diretores, presidente, vice-presidente, conselheiros, dirigentes, colaboradores, estagiários e jovens aprendizes) mantenham participação societária ou representação legal. **Não poderão participar** também poupadores que não são associados junto a promotora. Fica impedido a participação de portadores exclusivos de conta salário que não são associados. Também estão impedidos de participar associados que estejam inadimplentes junto a empresa promotora. A verificação ocorrerá no momento do sorteio, no local da apuração.

#### 11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O(s) associado(s) contemplado(s) sera(o) notificado(s) por intermédio de telefonema, ou e-mail, pela sua respectiva agência, enviados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data de cada apuração, observando-se, para tanto, os dados como telefone e e-mail que estarão no cadastro do associado. Por isso o associado deve manter o seu cadastro atualizado.

#### 12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os premios serao entregues, sem onus, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da apuracao. Para o recebimento, o associado contemplado deverá estar adimplente com a cooperativa e preencher o "Recibo de Contemplacao e Entrega do Premio" com seus dados pessoais, assinatura e fornecer copia do RG e CPF, no ato da entrega.

O associado contemplado que por qualquer motivo estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário mediante procuração pública com poderes específicos para tal finalidade. Caso o associado contemplado seja absolutamente incapaz, devera ser representado por seu responsável legal, e na hipótese de ser relativamente incapaz, devera ser regularmente assistido, para efetivo recebimento do prêmio, mediante a entrega do mesmo, que será emitido em nome do absolutamente ou relativamente incapaz, conforme o caso. No caso de associado contemplado falecer, o prêmio será entregue a seu inventariante. O contemplado reconhece e aceita expressamente que a empresa promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Promoção ou da eventual aceitação do (s) prêmio (s).

No caso do contemplado ser menor de idade, a premiação será entregue ao seu representante legal, devidamente comprovado.

**No caso de o contemplado ser uma pessoa jurídica**, a premiação será entregue ao seu **representante legal**. Nessa hipótese, o prêmio deverá ser usufruído por esse representante. Caso haja **mais de um representante legal**, caberá à pessoa jurídica definir, **dentro do prazo estipulado para usufruto do prêmio**, qual representante será o beneficiário.

#### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

##### Observações sobre os vouchers para utilização em pacote turístico:

(a) O voucher não poderá ser transferido para terceiros, e tão pouco ser revertido em dinheiro; O voucher terá validade de 24 meses após a data do sorteio; Poderá ser utilizado o voucher para qualquer viagem nacional ou internacional, podendo conter um acompanhante ou mais, desde que o valor não ultrapasse o estipulado no voucher.

(b) O valor estipulado para o voucher teve como base um pacote turístico com destino a Fernando de Noronha / PE e Bariloche / Argentina, com direito a 01 (um) acompanhante. O pacote incluiria: traslado aeroporto/hotel/aeroporto, passagens aéreas, hospedagem por 7 (sete) dias em hotel de categoria turística com café da manhã, além de um city tour.

(c) Não estão incluídas nos pacotes turísticos, despesas com bebidas alcoólicas, lavanderia, telefonemas, refeições extras, compras de qualquer espécie ou quaisquer outros serviços ou despesas não previstas expressamente neste Regulamento.

(d) A empresa promotora não se responsabilizará pelas despesas pessoais realizadas pelo contemplado durante a viagem, bem como por demais despesas, tais como: despesas referentes à lavanderia, dispêndios pessoais (aquisição de bens em tour de compras, se for o caso), artigos de tocador, exceto os fornecidos pelo hotel em que ficará hospedado, telefonemas internacionais e locais, souvenirs, consumo de itens de frigobar, excesso de bagagem. Ou seja, quaisquer outras despesas pessoais não previstas no pacote turístico serão de responsabilidade do contemplado.

(e) A empresa promotora não se responsabilizará por eventuais atrasos nos voos e extravios de bagagens.

(f) Caso o acompanhante seja menor de idade deverá ter autorização dos pais para viajar. Em caso do contemplado não usufruir da viagem por qualquer motivo, no prazo previsto, este perderá automaticamente o direito da mesma.

(g) A empresa promotora não assume qualquer responsabilidade por eventuais acidentes ou ocorrências resultantes de força maior, que fujam totalmente de seu controle e que venham a causar danos materiais ou físicos ao contemplado e seu acompanhante durante a viagem.

(h) A empresa promotora não se responsabilizará por furtos/roubos de bens de propriedade do contemplado e do acompanhante caso venham a ocorrer durante a viagem.

(i) Caso o contemplado deseje incluir algum passeio com extensão da viagem deverá arcar com as diferenças de valores.

(j) O contemplado fica ciente de que eventuais problemas durante a viagem são de responsabilidade única e exclusiva da agência de turismo e das cias aéreas, devendo estas prestar eventuais esclarecimentos que se façam necessários ao contemplado, e isentando a empresa promotora destas questões.

(k) O agendamento do pacote turístico deverá ser acertado entre o contemplado e agência de viagens contratada pela empresa promotora.

(l) É proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro.

(m) É de responsabilidade do participante da promoção providenciar o documento de Passaporte, quando necessário, além do encaminhamento deste e demais documentos exigidos pelos órgãos públicos competentes, bem como atentar para os prazos de validade de tais documentos.

(n) Caso o cliente não possa usufruir da viagem, este não poderá reverter o prêmio em valores para pagamento de parcelas, como também não poderá ter algum desconto em taxas, proporcional ao valor do prêmio.

#### **LOCAL DE EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DO PRÊMIO**

Os prêmios desta promoção não poderão ser visualizados em função da sua natureza.

No máximo de 08 (oito) dias antes da data da apuração, a empresa fara a comprovação das aquisições dos prêmios, buscando com isso dar cumprimento ao disposto no §1º do art. 15º do Decreto n. 70.951 de 09/08/72 (comprovação de propriedade dos bens).

#### **PRAZO DE CADUCIDADE DO DIREITO AOS PREMIOS:**

O prazo de caducidade do direito aos prêmios indicados neste Regulamento, por parte do virtual ganhador, será de 180 (cento e oitenta) dias contados das respectivas apurações. Não sendo reclamado neste período a pessoa jurídica promotora convertera o (s) valor (es) do (s) prêmio (s) correspondente (s) em moeda corrente, recolhendo o montante aos cofres do tesouro nacional como renda da união, no prazo subsequente de 10 (dez) dias nos termos do Art. 6º do Decreto no 70.951 de 09/08/72.

#### **DIVULGACAO DA IMAGEM DO CONTEMPLADO:**

O (A) associado (a) contemplado (a) no referido evento, pelo período de 01 (um) ano, contados a partir da data de encerramento da Promoção, além do período vigente da Promoção, cederá seu nome, imagem, som e voz, com vistas a divulgação do resultado, a critério da empresa promotora, sem nenhum ônus a pessoa jurídica promotora.

#### **DUVIDAS E CONTROVERSAS:**

As dúvidas e controvérsias dos consumidores participantes da Promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, persistindo-as, submetidas a SPA/ME.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**Distribuição gratuita dos prêmios, sem ônus aos contemplados, sendo que as despesas referentes a legalização e relacionadas, serão arcadas pela empresa promotora, ficando proibida a conversão parcial ou total dos prêmios em dinheiro.**

Ao participar desta Promoção estarão os associados concordando tacitamente com todas as disposições constantes neste Regulamento.

O regulamento completo da presente campanha estará disponível no site <https://www.sicredi.com.br/coop/caminhodasaguasrs/assembleias/>

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do associado participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.

O tratamento de dados pessoais dos participantes da presente ação promocional respeitara os princípios e bases autorizativas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Os dados pessoais coletados serão utilizados pelo Sicredi para fins de execução da presente campanha e serão mantidos pelo período em que a ação promocional perdurar, exceto se subsistir outra base legal para sua manutenção por tempo superior.

A operacionalização da presente campanha pode ser feita por parceiros do Sicredi, hipótese em que haverá o compartilhamento dos dados dos participantes com a empresa parceira, nos limites do necessário para execução da ação promocional. Destaca-se que tais parceiros estarão vinculados a obrigações de privacidade e proteção de dados em relação aos dados tratados.

O Sicredi garante aos participantes, enquanto titulares de dados, o exercício de todos os seus direitos previstos na LGPD, por meio do envio de e-mail ao DPO do Sicredi ([coop0109\\_encarregado@sicredi.com.br](mailto:coop0109_encarregado@sicredi.com.br))

Os dados pessoais coletados serão mantidos em ambientes seguros, protegidos por medidas técnicas e administrativas aptas a resguarda-los de acessos não autorizados e situações de destruição, perda, alteração, comunicação e difusão, com padrão usualmente adotado pelo mercado para a proteção de dados.

Informações sobre o tratamento de dados pessoais realizado pelo Sicredi e sobre a sua Política de Privacidade podem ser encontradas no site <https://www.sicredi.com.br/site/politica-de-privacidade/>

#### **14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 19/01/2026 às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador RWO.IJC.FCL